

Ministério da Habitação e Obras Públicas.**Decreto Regulamentar n.º 43/79:**

Estabelece medidas preventivas para a área abrangida pelo Plano de Urbanização da Nazaré, Funchal.

Região Autónoma dos Açores:**Assembleia Regional:****Decreto Regional n.º 18/79/A:**

Cria na Região Autónoma dos Açores o Serviço Regional dos Produtos Agro-Pecuários.

Decreto Regional n.º 19/79/A:

Estabelece normas relativas à concessão de serviços públicos de transportes colectivos em automóveis.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 118, de 23 de Maio de 1979, inserindo o seguinte:

Ministérios das Finanças e do Plano e dos Negócios Estrangeiros:**Despacho Normativo n.º 110/79:**

Determina que os trabalhadores bancários portugueses em serviço nas instituições bancárias existentes em Moçambique admitidos até 28 de Novembro de 1977 têm direito à integração no sistema bancário nacionalizado português, nos termos do presente despacho.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 119, de 24 de Maio de 1979, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:**Resolução n.º 160/79:**

Aprova os termos do acordo a celebrar com a Régie Renault.

Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano:**Decreto-Lei n.º 148/79:**

Autoriza a Marinha a assumir a incumbência de promover a remoção do navio *Tenorga* e respectiva carga, afundado na área de acesso ao porto de Leixões.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 121, de 26 de Maio de 1979, inserindo o seguinte:

Assembleia da República:**Lei n.º 17/79:**

Concessão de autorização legislativa sobre diversas matérias do regime legal da função pública.

tigo 3.º do Decreto-Lei n.º 907/76, de 31 de Dezembro.

O Conselho de Ministros, reunido em 18 de Julho de 1979, resolveu:

Autorizar, com efeitos a partir de 1 de Julho e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 370/77, de 5 de Setembro, a prorrogação, até 30 de Setembro de 1979, do prazo de intervenção do Estado na gestão da Júdice Fialho — Conservas de Peixe, S. A. R. L.

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Julho de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Secretaria de Estado da Administração Pública, o Decreto-Lei n.º 191-A/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 144 (suplemento), de 25 de Junho, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, segundo parágrafo, onde se lê: «..., sedimentados no âmbito de cada ...», deve ler-se: «..., sedimentadas no âmbito de cada ...», e no terceiro parágrafo, onde se lê: «... conveniência de se articular ...», deve ler-se: «... conveniência de se articularem ...»

No artigo 1.º, que altera a redacção de algumas disposições do Estatuto da Aposentação:

No artigo 73.º deve constar a epígrafe respectiva «(Passagem à aposentação)».

No artigo 99.º, epígrafe, onde se lê: «(Tempo de serviço)», deve ler-se: «(Termo de serviço)».

No mesmo artigo falta a indicação da manutenção em vigor do n.º 4 desta norma, que deve ser substituída pela indicação «4 — ...»

No artigo 3.º, onde se lê: «... situação de desligados de serviço ...», deve ler-se: «... situação de desligados do serviço ...»

No artigo 4.º, n.º 1, alínea b), onde se lê: «Que forem demitidos por efeito ...», deve ler-se: «Que foram demitidos por efeito ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Julho de 1979. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Primeiro-Ministro****Resolução n.º 267/79**

Pela Resolução n.º 188/79 do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 29 de Junho do corrente ano, foi autorizada a prorrogação, até 30 de Junho, do prazo de intervenção do Estado na gestão da empresa Júdice Fialho — Conservas de Peixe, S. A. R. L.

Não tendo ainda sido possível dar por terminado o estudo das medidas a aplicar nos termos do ar-

Segundo comunicação do Ministério da Educação e Investigação Científica, o Decreto-Lei n.º 214/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 161, de 14 de Julho de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No final, onde se lê: «Promulgado em 9 de Junho de 1979», deve ler-se: «Promulgado em 9 de Julho de 1979».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Julho de 1979. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.